



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



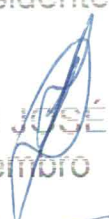
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 213, DE 2008**

O Projeto de Lei n.º 213, de 2008, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianópolis – ADI, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2008


ADAILTON BORGES AMARO
Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 28/4/08

por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 213, DE 2008

*Autoriza a concessão de subvenção social para a
Associação Desportiva Indianopolense – ADI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Indianópolis/MG, 28 de abril de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal